



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO  |  |          |        |                  |                         |
|---|--|----------|--------|------------------|-------------------------|
| Item  | Descrição  | Unidade  | Quant. | R\$ Unit.        | R\$ Total               |
| 1   | Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA | Serviços | 1      | R\$ 3.010.000,00 | R\$ 3.010.000,00        |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>   |  |          |        |                  |                         |
| Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 3.010.000,00 |  |          |        |                  |                         |
| <b>Valor Total</b>  |  |          |        |                  | <b>R\$ 3.010.000,00</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA**, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
- 5.2. A intervenção tem por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais, promover o escoamento da produção agropecuária, ampliar a mobilidade das comunidades atendidas e garantir acesso mais adequado aos serviços públicos essenciais, beneficiando diretamente pequenos e médios produtores rurais e indiretamente a população municipal que utiliza semanalmente as vias da região.
- 5.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas e demais peças integrantes do projeto aprovado, cabendo à contratada executar os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita conclusão do objeto.
- 5.4. De acordo com a planilha orçamentária, a solução contempla os seguintes grupos principais de serviços:

| Item | Grupo de Serviços     | Valor estimado   |
|------|-----------------------|------------------|
| 1.0  | Serviços Preliminares | R\$ 43.289,35    |
| 2.0  | Administração da Obra | R\$ 216.695,28   |
| 3.0  | Terraplenagem         | R\$ 1.941.327,34 |
| 4.0  | Exploração da Jazida  | R\$ 32.496,00    |
| 5.0  | Drenagem              | R\$ 759.178,01   |
| 6.0  | Serviços Finais       | R\$ 17.014,02    |
|      | Valor Total da Obra   | R\$ 3.010.000,00 |

- 5.5. Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à instalação inicial do canteiro de obras, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, execução de apoios, instalação e desinstalação de módulos habitáveis ou contêineres, locação de estruturas de apoio e mobilização de equipamentos.



- 5.6. A administração local da obra compreende a disponibilização da equipe técnica e administrativa necessária ao acompanhamento, gerenciamento, controle e execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, encarregados, apoio operacional, controle de produção, segurança e demais rotinas indispensáveis ao bom andamento da obra.
- 5.7. Os serviços de terraplenagem constituem a parcela principal da contratação, envolvendo intervenções destinadas à melhoria da plataforma das estradas vicinais, com regularização, conformação, movimentação de materiais, recomposição de trechos danificados e demais atividades necessárias à recuperação da trafegabilidade das vias rurais.
- 5.8. A exploração de jazida compreende as atividades necessárias à obtenção, carga, transporte e utilização de materiais adequados à execução dos serviços previstos, observadas as especificações técnicas, as distâncias médias de transporte, a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.
- 5.9. Os serviços de drenagem consistem na implantação, recuperação ou adequação de dispositivos destinados ao escoamento das águas pluviais, visando proteger a estrutura das estradas vicinais, reduzir processos erosivos, evitar pontos de alagamento e aumentar a durabilidade dos serviços executados.
- 5.10. Os serviços finais abrangem a limpeza, acabamento, desmobilização, correções finais, retirada de equipamentos e entrega da obra em condições adequadas de uso, conforme projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização.
- 5.11. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante do projeto, previsto em 08 parcelas, observando o valor global de R\$ 3.010.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 de repasse federal e R\$ 10.000,00 de contrapartida municipal.
- 5.12. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 7.983/2013, com as regras do Transferegov.br e com as obrigações previstas no Termo de Convênio, especialmente quanto à qualidade dos materiais e serviços, registro das informações, acesso dos órgãos de controle e responsabilidade pela correção de eventuais vícios ou impropriedades identificadas durante a execução.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, observando-se o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e demais documentos que integram o processo.



- 6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação exigida no edital, especialmente quanto à execução de serviços de engenharia similares, envolvendo terraplenagem, drenagem, recuperação ou manutenção de estradas vicinais, movimentação de solo, regularização de subleito, exploração/transporte de material e demais serviços correlatos.
- 6.3. A contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou conselho profissional competente, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, quando da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços.
- 6.4. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.5. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental, as exigências do Transferegov.br, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013 e demais normas pertinentes às obras públicas executadas com recursos da União.
- 6.6. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas SINAPI 03/2026 — Maranhão e SICRO 3 01/2026, com BDI de 24,23%, encargos sociais de 114,11% para horista e 71,30% para mensalista, na modalidade sem desoneração, resultando no valor global estimado de R\$ 3.010.000,00.
- 6.7. A contratada deverá executar os serviços conforme os grupos previstos na planilha orçamentária, compreendendo, entre outros: serviços preliminares, administração local da obra, terraplenagem, exploração de jazida, drenagem e serviços finais, respeitando os quantitativos, preços, composições, memória de cálculo e demais elementos técnicos do projeto.
- 6.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas, defeitos ou impropriedades identificadas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam comprometer a funcionalidade, segurança, durabilidade ou finalidade pública da obra.
- 6.10. O Termo de Convênio impõe ao Município a obrigação de assegurar a suficiência do projeto básico ou termo de referência, da planilha orçamentária, dos percentuais de encargos sociais e BDI, bem como de observar o Decreto nº 7.983/2013 nas licitações de obras e serviços de engenharia custeadas com recursos federais.
- 6.11. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do concedente, dos órgãos de controle interno e externo da União, da fiscalização municipal e dos demais agentes autorizados



aos locais de execução, documentos técnicos, registros contábeis, boletins de medição, relatórios, ARTs e demais informações relacionadas à execução contratual.

- 6.12. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, previsto em parcelas, observando-se os prazos, etapas e metas definidas no projeto, sendo vedada a alteração injustificada das soluções técnicas, quantitativos ou etapas sem prévia autorização da Administração e, quando exigível, do órgão concedente.
- 6.13. A contratada deverá inserir ou fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários ao registro da execução no Transferegov.br, incluindo dados da contratação, ordem de serviço, ART, relatórios, boletins de medição, registros fotográficos, documentos fiscais e demais elementos exigidos para acompanhamento e prestação de contas.
- 6.14. Também será exigida a observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de jazidas, transporte de materiais, controle de poeira, destinação adequada de resíduos, preservação de áreas sensíveis e recuperação de eventuais áreas impactadas pela execução dos serviços.
- 6.15. Por fim, a contratação deverá garantir que as estradas vicinais sejam entregues em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, contribuindo para o escoamento da produção rural, melhoria da mobilidade das comunidades beneficiadas e atendimento ao interesse público previsto no plano de trabalho do convênio.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém facultado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
  - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar



nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).** que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários,** de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

|   |                |           |
|---|----------------|-----------|
| Execução de revestimento primário com material de jazida — 100% Proctor intermediário | M <sup>3</sup> | 15.000,00 |
| Regularização do subleito — 100% Proctor intermediário                                | M <sup>2</sup> | 107.190   |



- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

|   |                |           |
|---|----------------|-----------|
| Execução de revestimento primário com material de jazida — 100% Proctor intermediário | M <sup>3</sup> | 15.000,00 |
| Regularização do subleito — 100% Proctor intermediário                                | M <sup>2</sup> | 107.190   |

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 16.1. Condições de Execução

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.3. **Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias** contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento formal equivalente expedido pela Administração, prevalecendo o que ocorrer por último, desde que estejam atendidas as condições técnicas, administrativas e legais necessárias ao início dos serviços.

16.4. A execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas, as normas brasileiras aplicáveis, as exigências do Convênio nº 984764/2025 — Transferegov.br nº 061993/2025, bem como as determinações da fiscalização municipal e dos órgãos de controle.

16.5. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho**

16.6. A contratada deverá iniciar os serviços mediante recebimento da Ordem de Serviço, realizando, inicialmente, a mobilização da equipe técnica, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais estruturas necessárias à execução do objeto, incluindo a instalação do canteiro de apoio, placa da obra, containers ou estruturas equivalentes, sinalização provisória e demais providências preliminares.

16.7. Antes do início efetivo dos serviços em campo, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos trechos indicados pela Administração, juntamente com a fiscalização, a fim de confirmar as condições locais, identificar pontos críticos, programar frentes de serviço e alinhar a execução com o cronograma físico-financeiro aprovado.

16.8. A execução será realizada por etapas, conforme os grupos de serviços previstos no orçamento, compreendendo, de forma geral:

16.9. a) **Serviços preliminares**, incluindo instalação de placa de obra, estrutura de apoio, mobilização de equipamentos, organização do canteiro e demais providências iniciais;

16.10. b) **Administração local da obra**, com disponibilização de equipe técnica, responsável técnico, encarregados, operadores, apoio administrativo e demais profissionais necessários ao gerenciamento e acompanhamento da execução;

16.11. c) **Terraplenagem**, contemplando a regularização do subleito, conformação da plataforma, movimentação de solo, execução de revestimento primário com material de jazida, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais;

16.12. d) **Exploração de jazida**, quando aplicável, incluindo obtenção, carga, transporte e utilização de material adequado à execução dos serviços, observadas as exigências ambientais, técnicas e de segurança;



- 16.13. e) **Drenagem**, com execução, recuperação ou adequação dos dispositivos de escoamento de águas pluviais, visando reduzir erosões, alagamentos, acúmulo de água e danos à plataforma das vias;
- 16.14. f) **Serviços finais**, incluindo limpeza, acabamento, desmobilização, retirada de equipamentos, correções finais, recomposição de áreas eventualmente afetadas e entrega dos trechos em condições adequadas de uso.
- 16.15. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em frentes contínuas de trabalho, observando as condições climáticas, a segurança dos usuários, a circulação de moradores e produtores rurais, bem como a necessidade de manutenção mínima do tráfego local durante a execução.
- 16.16. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, utilizando máquinas e equipamentos adequados, tais como motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, rolo compactador, caminhão-pipa, equipamentos de apoio e demais maquinários necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16.17. A execução deverá ocorrer de forma planejada, com controle diário das atividades realizadas, registro de equipe e equipamentos mobilizados, controle de transporte de materiais, acompanhamento da produtividade, registro fotográfico, controle tecnológico quando exigido, emissão de boletins de medição e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.
- 16.18. A periodicidade dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada manter ritmo de execução compatível com os prazos contratuais e com as metas estabelecidas. A Administração poderá determinar ajustes no planejamento das frentes de serviço, desde que respeitado o objeto contratado, o projeto aprovado e as condições contratuais.
- 16.19. A fiscalização municipal acompanhará a execução por meio de visitas técnicas, conferência de quantitativos, análise dos boletins de medição, verificação da qualidade dos serviços, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de controle. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com o projeto, a planilha orçamentária e o contrato.
- 16.20. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, bem como observar as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas de engenharia, orientações do Transferegov.br e demais exigências legais aplicáveis.
- 16.21. Eventuais falhas, vícios, defeitos, serviços executados em desacordo com o projeto ou materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.22. Ao final da execução, a contratada deverá promover a limpeza geral das áreas de intervenção, a retirada de máquinas, equipamentos e materiais remanescentes, a correção de pendências apontadas pela fiscalização e a entrega dos trechos em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, atendendo à finalidade pública do convênio e ao interesse da Administração.



#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**UNIDADE:** 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
**CLASSIFICAÇÃO:** 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026

---

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

---

Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025